



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
PROCESSO Nº 356/2019

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **licitação, na modalidade de Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- **ANEXO I – Termo de Referência;**
- **ANEXO II – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- **ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
- **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;**
- **ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;**
- **ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.**

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada para gestão de ambiente de backup (cópias de segurança) do TCE/AM, por um período de 12(doze) meses.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

- **Data:** 26 de abril de 2019.





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

- **Horário:** 9:00 horas
- **Local:** Prédio sede do TCE-AM, sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) – Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10. Informação pelo telefone 3301-8150 (CPL) – E-mail: cpl@tce.am.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação às empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

3.2.4. Organizadas em consórcio;

3.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

3.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao TCE-AM;

3.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.2.9. Empresa que não cumprindo com suas obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, ou outras quaisquer, que deram causa a ajuizamentos judiciais, associando o Tribunal de Contas do Amazonas em litisconsorte passivo.

3.2.9.1. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

- 3.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.2., ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.1. No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 4.1.2. No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresse poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.
- 4.2. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.
- 4.3. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.
- 4.3.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4.4. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos da Pregoeira.





TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e à **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019 – TCE-AM
PROCESSO Nº 356/2019
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019 – TCE-AM
PROCESSO Nº 356/2019
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]**

- 5.2. As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 5.1. **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.
- 6.1.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 4.1.), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.
- 6.1.2. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 6.1.3. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

6.1.4. A Proposta de Preços deverá:

6.1.4.1. Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

6.1.4.2. Registrar o valor global, em moeda nacional (real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.1.4.3. Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, insumos, tributos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

6.1.4.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.

6.1.4.4. Consignar validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;

6.1.4.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.1.4.5. Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos do serviço, no caso de contratação.

6.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.1. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

7.1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

7.1.1.1.1. No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;

7.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

7.1.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.1.1.4. Os documentos indicados nos itens 7.1.1.1. e 7.1.1.2. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

7.1.1.5. Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3. 1 (um) ou mais **Atestado (s), acompanhado da prova fiscal (Nota Fiscal)**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, objeto similar ao deste Edital, compatível em características.

7.1.3.1. Em caso de dúvida fundada da Comissão Permanente de Licitação, de que o atestado não corresponde à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no artigo 43, § 3º, da Lei 8666/93, exigir do licitante a apresentação das Notas Fiscais e ou Notas de Empenho, que corresponda aos atestados sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade.

7.1.4. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

7.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.4.2.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

7.1.4.2.1.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

7.1.4.2.1.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

7.1.4.2.2. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

7.1.4.2.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

7.1.4.2.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

7.1.4.2.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

7.1.4.2.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

7.1.4.2.4.1. Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.

7.1.4.2.4.2. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade,



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

por parte da Pregoeira ou equipe de apoio, via internet, durante a sessão.

7.1.5. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 7.1.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.5.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;
- 7.1.5.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;
- 7.1.5.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 7.1.5.6.1.** Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 6.1.5.3., já contemple as contribuições previdenciárias;
- 7.1.5.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.5.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.5.9.** As certidões e certificado referidos nos itens 7.1.5.3. a 7.1.5.7. deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos);
- 7.1.5.10.** A Pregoeira e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, conforme itens 7.1.5.3 a 7.1.5.8.

7.1.6. Outros Documentos



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

- 7.1.6.1.** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO IV deste Edital);
- 7.1.6.2.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V deste Edital).

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.2.1.** Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia.
- 7.2.1.1.** A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.
- 7.2.2.** Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.2.2.1.** Eventuais documentos que não contenham expresse o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.
- 7.2.3.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
- 7.2.3.1.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.2.3.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.2.3.3.** No caso dos itens 7.2.3.1. e 7.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;
- 7.2.3.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.2.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

- 8.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme item 5.1.
- 8.3. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente nos itens 6 e 9.
- 8.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

- 9.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no item 6 e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.
- 9.1.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.
- 9.1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade.
- 9.1.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global (anual) estimado pela Administração de **R\$ 88.134,72** (Oitenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos) - conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 9.2. A ordenação das propostas será feita com base no menor **preço global**.
- 9.2.1. Serão classificadas para a etapa de lances verbais a licitante que apresentar o menor preço mensal e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 9.2.2. No intuito de buscar o melhor preço para a Administração, não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 9.2.1. serão selecionadas para os lances as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos por escrito. No caso de



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 9.3.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 9.3.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou à última proposta do próprio ofertante, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço mensal;
- 9.3.2.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.
- 9.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.5.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 9.5.1.** A Pregoeira, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.
- 9.6.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.6.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 9.6.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 9.6.1. a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 9.6., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.7.** Considerada aceitável a proposta de menor preço global, a Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

- 9.8.** A proposta de preços, com a devida recomposição dos valores apresentados na fase de lance, deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no edital.
- 9.8.1.** A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço por item e global, em planilha de custos conforme modelo integrante do Termo de Referência, bem como conter os preços em algarismos e por extenso, o prazo e o local de execução. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 9.8.2.** Em caso de divergência entre o valor do item e valor global será considerado o primeiro, estando autorizado a Pregoeira a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado em ata de sessão, sob pena de desclassificação.
- 9.9.** Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, caberá à Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 10.1.** A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 7. deste Edital.
- 10.1.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.1.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais, e facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (apólice), ou a autoridade superior revogar a licitação.
- 10.2.** Se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor global.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor do certame, a Pregoeira questionará dos presentes se há **intenção de recorrer** contra qualquer ato decidido na sessão do pregão, desde o credenciamento até a declaração final do vencedor.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.3. No caso de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso (fundamentação), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

11.5. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e quanto ao prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.

11.8. Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

11.8.1. A peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas.

11.8.2. As razões do recurso deverão ingressar no Setor de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 7h às 15h, direcionadas à Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM – E-mail: cpl@tce.am.gov.br



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

11.8.2.1. A Pregoeira irá receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Caberá à futura Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

12.1.1. Assinar o Termo de Contrato relativos ao objeto desta licitação;

12.1.2. Iniciar a execução do objeto adjudicado, a partir do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, conforme solicitação formal do TCE-AM;

12.1.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

12.1.4. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.5. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.1.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TCE-AM, no tocante à execução dos serviços;

12.2. Caberá ao TCE-AM, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

12.2.1. Emitir a Nota de Empenho em favor da empresa vencedora da licitação e assinar o Contrato relativo ao objeto desta licitação;

12.2.2. Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

12.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no Contrato;

12.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

12.2.5. Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

12.2.6. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

13. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO, DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato relativos ao objeto desta licitação.
- 13.1.1. A minuta do termo de contrato é parte integrante deste Edital (Anexo VI do TR).
- 13.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 1% (dez por cento) sobre o valor da proposta ou lance final ofertado.
- 13.2.1. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- 13.3. Previamente à emissão da nota de empenho e assinatura do Contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 13.3.1. A não-manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital ou a não-regularização de eventuais pendências documentais no prazo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de ciência formal de tal situação, prorrogável por igual período a critério da Administração, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais**, sendo facultado à Administração retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 13.4. Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- 13.5. Até a assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o TCE-AM venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 13.6. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

- 13.7.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.
- 13.9.** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Edital.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1.** As despesas com a contratação do objeto desta licitação serão atendidas pelas dotações consignadas no seguinte crédito orçamentário:
- 14.1.1.** Programa de Trabalho: **01.126.0056.2056.0001** – Desenvolvimento e Integração de Sistemas de Controle Informatizados;
- 14.1.2.** Natureza da despesa: – **33.90.40.08** – Serviço Técnico Profissional de TIC;
- 14.1.3.** Fonte de Recursos: **100** (Recursos Ordinários).

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será efetuado pelo TCE-AM conforme o item 6 do Termo de Referência, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura, demais documentos e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data de emissão do documento fiscal.
- 15.1.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, conforme domicílio bancário informado por ocasião da apresentação da proposta de preços (item 6.1.5 deste Edital).
- 15.1.1.1.** Qualquer alteração no domicílio bancário da contratada deverá ser informada tempestivamente ao TCE-AM.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase de contratação ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas estabelecidas neste instrumento convocatório



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

e no Termo de Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.2.** As seguintes condutas estão sujeitas a aplicação de multas e cominações legais:
 - 16.2.1.** Cometer fraude fiscal;
 - 16.2.2.** Apresentar documento falso;
 - 16.2.3.** Firmar declaração falsa;
 - 16.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.2.5.** Não retirar a Nota de Empenho e/ou não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido;
 - 16.2.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 16.2.7.** Não mantiver a proposta;
 - 16.2.8.** Fraudar na execução do contrato;
- 16.3.** Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens 16.2.1. a 16.2.8 serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4.** Para os fins da condição mencionada no item 16.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.
- 16.5.** Para condutas descritas nos itens 16.2.1 a 16.2.8 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.
- 16.6.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
- 16.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
 - 16.7.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte do TCE-AM, fica a LICITANTE/CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - 16.7.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela LICITANTE/CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

- 17.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.
- 17.2.** A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), dirigida à Pregoeira e protocolizada no Setor de Protocolo do TCE-AM, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 8h às 15h – E-mail: cpl@tce.am.gov.br.
- 17.2.1.** Informações podem ser obtidas através do telefone 3301-8150 (CPL).
- 17.3.** A Pregoeira, que poderá ser auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.2.1.** A inobservância do prazo fixado pela Pregoeira ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 18.3.** A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou, por delegação, à Secretária-Geral de Administração do TCE-AM compete anular este Pregão Presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.3.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

- 18.5.** Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).
- 18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCE-AM.
- 18.7.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 18.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 18.8.** Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;
- 18.9.** O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, jornal contratado para divulgar atos do TCE e portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 18.9.1.** Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 18.9.2.** Ao retirar o edital on-line, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos, se houver, no sítio eletrônico desta Corte de Contas e no Diário Oficial Eletrônico.
- 18.10.** Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

Manaus, 10 de abril de 2019.

GLAUCIETE PEREIRA BRAGA



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

Pregoeira da CPL/TCE-AM

Equipe de Apoio:

- Lúcio Guimarães de Góis

- Moacyr Miranda Neto

- Otacílio da Silva Leire Júnior

- Gabriel da Silva Duarte



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

SEGER

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE AMBIENTE DE BACKUP (CÓPIAS DE SEGURANÇA) DO TCE/AM, UTILIZANDO AS FERRAMENTAS DE HARDWARE E SOFTWARE HOJE PRESENTES NO CONTRATANTE, DE MODO PRESENCIAL E REMOTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**DADOS DO PROPONENTE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
ENDEREÇO: AV. EFIGÊNIO SALLES, 1155 – PARQUE 10 DE
NOVEMBRO – CEP 69.055-376 CNPJ 05.829.742/0001-48**

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, IN/SLTI-MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, Lei 9.656/98 e legislação correlata, se constituindo como peça integrante do procedimento licitatório.

2. OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada para gestão de ambiente de backup (cópias de segurança) do TCE/AM, utilizando-se as ferramentas de hardware e software hoje presentes no contratante, por um período de 12(doze) meses.

3. MOTIVAÇÃO

Esta Corte de Contas mantém diversos sistemas informatizados, responsáveis por serviços prestados aos jurisdicionados e ao público em geral.



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

Todos estes manipulam e armazenam informações vitais para o bom funcionamento desta Corte;

Todos os sistemas informatizados do TCE-AM são mantidos pelos dispositivos de armazenamento em rede, conhecidos como *storages*, caracterizando-se como um dos ativos de maior importância do ambiente computacional do TCE/AM.

Porém, apesar desses dispositivos possuírem sistemas anti-falhas próprios, não estão livres de falhas físicas. Daí que surge a indicação de sempre se utilizar o advento de mecanismos de *backup* (cópias de segurança), para salvaguardar as informações armazenadas pelos sistemas informatizados.

Estas cópias de segurança devem ser realizadas de tempos em tempos, para assegurar a integridade e continuidade dos sistemas, frente a possíveis sinistros e perda de dados.

Atualmente não há técnico especializado nas ferramentas de backup utilizadas nesta Corte de Contas. Aqueles treinados anteriormente eram estagiários, que já encerraram seu período de estágio, ou funcionários deslocados da Empresa de Processamento de Dados de Amazonas - Prodam S.A., que acabaram sendo devolvidos após a diminuição do contrato que este Tribunal mantém com aquela empresa.

Outros contratos com a PRODAM foram cancelados e reduzidos, gerando economia para esta Corte de Contas. Dessa maneira, a contratação do serviço de Backup não se caracterizaria como um acréscimo nas despesas desta Corte.

4. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

O serviço de que trata o presente Termo de Referência está descrito na tabela a seguir:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Contratação de serviço de reformulação, implantação e gerenciamento do ambiente de <i>backup</i> (cópias de segurança) do TCE/AM, por um período de 12 (doze) meses, utilizando-se dos equipamentos e softwares presentes no ambiente atual de backup. Componentes do ambiente de backup: <ul style="list-style-type: none">- Software de backup:<ul style="list-style-type: none">• IBM Tivoli Storage Manager (TSM)/Spectrum Protect, na versão 7.	1



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

	<p>- Hardware:</p> <ul style="list-style-type: none">• Servidores de rack para gerenciamento de backup marca Dell Modelo R710.• Biblioteca de fitas DAT LTO-6 Marca IBM Modelo TS3200 com dois drives e capacidade para 48 (quarenta e oito) fitas.• Storage para o armazenamento de pool de backup Marca IBM modelo V7000 Gen1.• Dispositivo de backup em disco Marca Dell Modelo DR4100 com 12 TB brutos de capacidade. <p>A política de backup, atualmente utilizada, deverá ser revista pela contratada, de acordo com requisitos fornecidos pela contratante.</p>	
--	---	--

5. GARANTIAS, SUPORTE TÉCNICO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CERTIFICAÇÕES

A contratada realizará suas ações através de técnicos que possuam, pelo menos, uma certificação oficial do fabricante na ferramenta de backup utilizada pelo TCE/AM. No caso, o software de controle de backup IBM Tivoli Storage Manager (TSM)/Spectrum Protect.

Os proponentes devem comprovar através de documentação, no momento do pregão, que possuem os referidos técnicos no seu corpo de funcionários, além de comprovantes da certificação dos mesmos.

As ações do serviço em questão poderão ser realizadas de forma presencial ou remota, através de conexão com a Internet, sempre obedecendo a cronograma de ações discutido e aprovado pela contratante, além de se observar atentamente os preceitos da Política de Segurança da Informação do TCE/AM.

A contratada deve manter canais de atendimento ao TCE/AM, como linhas 0800, linhas locais ou sítios na Internet, que permitam a consulta direta a técnicos especializados nas ferramentas, sem qualquer custo para esta Corte de Contas.

Estes canais servirão para o tratamento de possíveis problemas relativos ao serviço de backup, e devem permanecer disponíveis ao TCE/AM durante todo o período de vigência do contrato.

Não está prevista a aquisição de novos equipamentos ou softwares de backup durante o período de execução do referido serviço. No entanto a contratada pode realizar sugestões de aquisição, no intuito de se melhorar o serviço, que serão analisadas pela equipe técnica e administrativa do TCE/AM.



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

O pagamento da contratada estará vinculado ao atendimento das características definidas neste Termo de Referência e no Edital.

O pagamento se dará através de parcelas mensais, após a entrega de documentação necessária para a quitação das notas, e após a anuência do respectivo fiscal de contrato.

7. PREÇO, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E PRAZO PARA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 O valor total estimado para a contratação desse serviço é de **R\$ 88.134,72 (oitenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, correspondente ao menor preço apresentado dentre 3 (três) propostas recebidas, de acordo com técnica empregada na estimativa de preços em conformidade com a recomendação contida na letra c) do nº 6) do Item 6.3.9 (Estimativa de Preços), do **Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de T.I: riscos e controles para o planejamento da contratação – Versão 1.0 – Tribunal de Contas da União – 2012 (pp. 191)**.

7.2 Classificação da Despesa:

a. Serviços técnicos Profissionais de TIC (**33.90.40.08**) = **R\$ 88.134,72**

7.3 O início do serviço deve ocorrer logo após o recebimento da Nota de Empenho por parte da contratada, ou assinatura do Contrato de Serviço.

8. DECLARAÇÕES LEGAIS

Declaro para os devidos fins que o presente Termo de Referência, acha-se de acordo com o preconizado no inciso IX, do artigo 6º da Lei 8666/93.

FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS **ALLAN JOSÉ DE SOUZA BEZERRA**

Chefe da Divisão de Gerência do
Ambiente Computacional

Diretor da DITIN

9. APROVADO POR:

APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, pois constatei que o mesmo atende às condições previstas no inciso I, do §. 2º, do artigo 7º, da Lei 8666/93.



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

10. APROVADO SUPERIOR:

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que o mesmo atende às condições previstas no inciso I, do §. 2º, do artigo 7º, da Lei 8666/93.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, Am, 11 de março de 2019.



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 356/19 - Pregão Presencial n.º 06/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (Endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

Ref.: Processo n.º 356/19 - Pregão Presencial n.º 06/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 356/19 - Pregão Presencial n.º 06/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

**AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

Ref.: Processo n.º 356/19 - Pregão Presencial n.º 06/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e dezoito (XX/XX/2018) nesta cidade de Manaus, na sede do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, situada na Av. Efigênio Sales,1155, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, CNPJ 05.829.742/0001-48, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Conselheira-Presidente **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Av. Efigênio Salles, nº 2477 – Condomínio Efigênio Salles– Rua Lábrea – lote 69 – CEP 69.060-020, portadora da Cédula de Identidade nº 301521 e do CPF nº 05291801204, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX resolvem firmar o presente **TERMO DE CONTRATO N° XXXXXXXXXXXXXXXX**, no que consta no **Processo Administrativo nº xxxx/2019**, que por sua vez está de acordo com a Minuta Padrão da PGE N° 047/92, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer serviço especializado em Tecnologia da Informação e Comunicação, compreendido como a reformulação, implantação e gerenciamento da solução de backup do TCE/AM, pelo período definido no Termo de referência em Anexo.



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO ÚNICO - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Termo de Referência, Minuta do Contrato e Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, o TCE/AM pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, através de parcelas mensais, durante o período de vigência do serviço a seguir descrito:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
<p>Contratação de serviço de reformulação, implantação e gerenciamento do ambiente de <i>backup</i> (cópias de segurança) do TCE/AM, por um período de 12 (doze) meses, utilizando-se dos equipamentos e softwares presentes no ambiente atual de backup.</p> <p>Componentes do ambiente de backup:</p> <ul style="list-style-type: none">- Software de backup:<ul style="list-style-type: none">• IBM Tivoli Storage Manager (TSM)/Spectrum Protect, na versão 7.- Hardware:<ul style="list-style-type: none">• Servidores de rack para gerenciamento de backup marca Dell Modelo R710.• Biblioteca de fitas DAT LTO-6 Marca IBM Modelo TS3200 com dois drives e capacidade para 48 (quarenta e oito) fitas.• Storage para o armazenamento de pool de backup Marca IBM modelo V7000 Gen1.• Dispositivo de backup em disco Marca Dell Modelo DR4100 com 12 TB brutos de capacidade. <p>A política de backup, atualmente utilizada, deverá ser revista pela contratada, de acordo com requisitos</p>	1



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

fornecidos pela contratante.	
------------------------------	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais, as quais devem ser previamente atestadas pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreção;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA**, para efeito de pagamento deverá emitir e nota fiscal discriminando as licenças fornecidas ao TCE-AM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2018, sob a nomenclatura Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX; Natureza da Despesa XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX; Fonte de Recursos XXXXXX, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2019NE00000, de XX/XX/2019, no valor de **XXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente CONTRATO é de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da data de fornecimento das licenças. A vigência deste contrato coincide com o período de garantia e suporte solicitado no Termo de Referência para todos os softwares.

CLÁUSULA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções, assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às seguintes sanções administrativas fixadas no bojo dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/1993:



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

- I. advertência;
- II. multa;
 - a. multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do prazo assinalado pelo TCE-AM para o início da execução dos serviços;
 - b. multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços.
 - c. multa diária de 2% (dois por cento) do valor contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- VI. As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas juntamente com o item “II”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- VII. A sanção estabelecida no item “IV” é de competência exclusiva da Presidente do Tribunal de Contas, da Secretaria Geral de Administração, quando tal competência for delegada a esta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- VIII. As sanções previstas nos itens “III” e “IV” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:
 - a. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

- c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a **PRÉVIA E AMPLA DEFESA**, na via administrativa.

CLÁUSULA SEXTA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR – Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10(dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão contratual:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

- III. A lentidão no cumprimento do contrato, levando o **TCE-AM** a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos;
- IV. O atraso injustificado do início da execução do contrato;
- V. A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da **CONTRATADA**, que afete a boa execução contratual;
- VI. O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato do **TCE-AM**, bem como dos seus superiores hierárquicos;
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência da **CONTRATADA**;
- VIII. A dissolução da sociedade;
- IX. A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **TCE-AM**, prejudique a execução do contrato;
- X. O protesto de título ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- XI. Razões de interesse público;
- XII. O atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos dos pagamentos devidos pelo **TCE-AM**;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, Termo de Referência e na sua proposta;
- II. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TCE-AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV. Responder pelas obrigações resultantes da legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo ao TCE-AM quaisquer ônus por tais encargos;
- V. A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, ao TCE-AM, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
- VI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- VII. Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- VIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo o TCE-AM verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DO TCE-AM

É de responsabilidade do CONTRATANTE, dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- II. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O **TCE-AM** fiscalizará a execução deste contrato através de servidor(es), especialmente designados por meio de Portaria, a quem competirá(ão), entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Manaus, XX de XXXXXXX de 2019.

PELA CONTRATANTE

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



**TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação**

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG N.º
CPF N.º
ASS.

NOME:
RG N.º
CPF N.º
ASS.